

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 488/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA NC
COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.917.818/0001-12**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP-PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à na Avenida Roberto Camelier, Nº 439, Bairro: Jurunas, CEP: 66.033.640, Belém/PA, telefone: (91) 3366-0500, e-mail: nclocadora.financeiro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.016.893/0001-75**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, portador do RG nº 6363507 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **110.259.212-91**, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 065/2022** e da **Ata de Registro de Preços nº 242/2022**, consoante o **Processo nº 27189/2021- SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **contrato nº 488/2022** cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”**, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 2882/2024**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução** do contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **01/11/2024 até 01/11/2025**;

4.2. Fica **resguardado o direito ao reajuste de preços** requerido pela empresa, referente ao acumulado no período de 2023/2024;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal do contrato é no importe de **R\$ 366.556,40 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** e o valor anual é no importe de **R\$ 4.398.676,80 (Quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, nos seguintes termos:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO (VEÍCULO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO MENSAL: Veículo Utilitário TIPO VAN (especificações mínimas): Veículo TIPO VAN, zero quilômetro: 15+1 lugares, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas, relação de marchas 1:4,812/2:2,537/3:1,496/4:1/5:0;757/6:0,635/R:4,365, relação eixo motriz(traseiro) i = 4,727,direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, tacógrafo (diário), banco reclinável, distância entre os eixos 3.665, comprimento total 5.910, altura interior 1.900, vão da porta lateral (alturaxlargura) 1.820x1.300, vão da porta traseira(altura x largura) 1.840 x 1.565, peso bruto total(PBT) 3.880, peso bruto total combinado(PBTC) 5.500, potência 146 cv, 3800rpm, bateria de 12V e 95A, pneu 225/75 R16, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, , estribo lateral, 02 janelas de correr, retrovisores elétricos. Plotado conforme layout da secretaria.	UND	15	R\$ 8.752,40	R\$ 131.286,00	R\$ 1.575.432,00



02	LOCAÇÃO MENSAL: Veículo Tipo Furgão – Ambulância Tipo A Simples Remoção Veículo furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de	UND	05	R\$ 11.387,20	R\$ 56.936,00	R\$ 683.232,00
----	--	-----	----	---------------	---------------	----------------



	Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Plotado conforme layout da secretaria.					
VALOR MENSAL – LOTE 01 (ITENS 01 E 02)					R\$ 188.222,00	
VALOR ANUAL – LOTE 01 (ITENS 01 E 02)						R\$ 2.258.664,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO (VEÍCULO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	LOCAÇÃO MENSAL: Veículo tipo passeio Sedan (especificações mínimas): Veículos tipo passeio sedan, zero quilômetro , mínimo motor 1.6, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor prata; quatro portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria.	UND	50	R\$ 3.063,90	R\$ 153.195,00	R\$ 1.838.340,00



VALOR MENSAL – ITEM 05	R\$ 153.195,00	
VALOR ANUAL – ITEM 05		R\$ 1.838.340,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO (VEÍCULO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
07	LOCAÇÃO MENSAL: Veículo Caminhão (especificações mínimas): CAMINHÕES ¾, zero quilômetro : categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 6 (seis) toneladas; potência 156 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480, cor prata, bateria 24 (2x12V), alternador 28 V/80ª, pneus 215/75 R17.5, seis rodas sendo duas dianteira e quatro traseiras, tanque de combustível 150 litros, tanque de óleo Arla 32 litros, frios tambor /disco, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente, freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4.60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2.20 m largura. Com uma Porta traseira em duas folhas e uma porta lateral no lado direito, atendendo as especificações do veículo. Plotado conforme layout da secretaria.	UND	02	R\$ 12.569,70	R\$ 25.139,40	R\$ 301.672,80
VALOR MENSAL – ITEM 07					R\$ 25.139,40	
VALOR ANUAL – ITEM 07						R\$ 301.672,80

VALOR MENSAL DO CONTRATO: LOTE 01 (ITENS 01 E 02) e ITENS 05 E 07.	R\$ 366.556,40 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VALOR ANUAL DO CONTRATO: LOTE 01 (ITENS 01 E 02) e ITENS 05 E 07.	R\$ 4.398.676,80 (Quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Quinto Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte de Recurso: 1600010000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1600020000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001

Atividade: 2222

Fonte de Recurso: 1600030000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1500100200

Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 01 de novembro de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
MARIA AMÉLIA DE PONTES

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: